

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02

Proc 490112

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 09112

Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DO OBJETO E DO CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Lei Complementar institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

Parágrafo único. Estão sujeitas à observância desta Lei Complementar as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

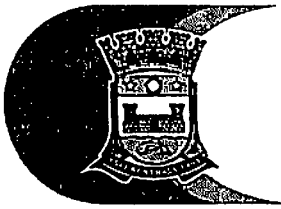
Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar entende-se por:

I - resíduos sólidos: os materiais decorrentes de atividades humanas em sociedade, e que se apresentam nos estados sólido ou semi-sólido, como líquidos não passíveis de tratamento como efluentes, ou ainda os gases contidos;

II - geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;

III - reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes;

IV - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 03

Doc. 490112

V - reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes;

VI - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

VII - destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VIII - disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

IX - gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

X - gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

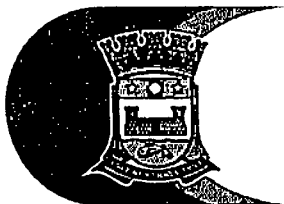
XI - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos;

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS

Art. 3º São instrumentos da Política Municipal de Resíduos

Sólidos:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

04

990112

I - o planejamento integrado e compartilhado do gerenciamento dos resíduos sólidos;

II - o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

III - o Inventário Estadual de Resíduos Sólidos;

IV - os termos de compromisso de Compensação Ambiental;

V - os acordos voluntários ou propostos pelo Governo, por setores da economia;

VI - o licenciamento, a fiscalização e as penalidades;

VII - o monitoramento dos indicadores da qualidade ambiental;

VIII - as medidas fiscais, tributárias, creditícias e administrativas que inibam ou restrinjam a produção de bens e a prestação de serviços com maior impacto ambiental;

IX - as linhas de financiamento de fundos federais, estaduais e municipais;

X - a divulgação de dados e informações incluindo os programas, as metas, os indicadores e os relatórios ambientais;

XI - a disseminação de informações sobre as técnicas de prevenção da poluição, de minimização, de tratamento e destinação final de resíduos;

XII - a educação ambiental;

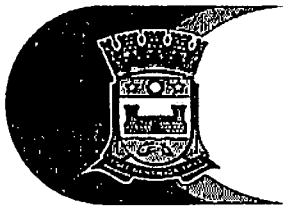
XIII - a gradação de metas, em conjunto com os setores produtivos, visando à redução na fonte e à reciclagem de resíduos que causem riscos à saúde pública e ao meio ambiente;

XIV - o incentivo à certificação ambiental de produtos;

XV - o incentivo às auditorias ambientais;

XVI - o incentivo mediante programas específicos para a implantação de unidades de coleta, triagem, beneficiamento e reciclagem de resíduos;

XVII - o incentivo ao uso de resíduos e materiais reciclados como matéria-prima;



XVIII - o incentivo a pesquisa e a implementação de processos que utilizem as tecnologias limpas.

XIX - os contratos públicos de prestação de serviço para a coleta, triagem, beneficiamento e destinação final de resíduos, bem como o de limpeza pública e varrição de ruas.

TÍTULO II

DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotados pelo município, isoladamente ou em regime de cooperação com município da Baixada Santista ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Art. 5º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos articula-se com a Política Nacional do Meio Ambiente, com a Política Nacional de Educação Ambiental, regulada pela Lei n. 9.795, de 27 de abril de 1999, com a Política Federal de Saneamento Básico, regulada pela Lei n. 11.445, de 2007, com a Lei n. 11.107, de 6 de abril de 2005, com a Lei Estadual n. 12.300 de 2006.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:

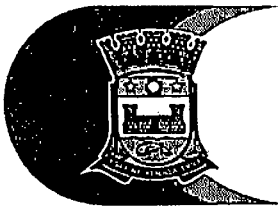
I - o uso sustentável, racional e eficiente dos recursos naturais;

II - a preservação e a melhoria da qualidade do meio ambiente, da saúde pública;

III - promover a inclusão social de catadores, nos serviços de coleta seletiva;

IV - fortalecer a coleta seletiva, em parceria com a iniciativa privada de modo a:

V - incentivar a criação e o desenvolvimento de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis que realizam a coleta e a separação, o beneficiamento e o reaproveitamento de resíduos sólidos reutilizáveis ou recicláveis;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

06

490112

VI - promover ações que conscientizem e disciplinem os cidadãos para o adequado uso do sistema de coleta de resíduos sólidos urbanos;

VII - assegurar a regularidade, continuidade e universalidade nos sistemas de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos;

VIII - criar incentivos aos cidadãos que se dispuserem a implantar, ou a permitir a implantação, em seus imóveis, de instalações que promovam a coleta seletiva;

IX - promover a gestão integrada e compartilhada de resíduos sólidos, apoiando a concepção, implementação e gerenciamento dos sistemas de resíduos sólidos com participação social e sustentabilidade.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º São princípios do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:

I - a visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos que leve em consideração as variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública;

II - a gestão integrada e compartilhada dos resíduos sólidos por meio da articulação entre Poder Público, iniciativa privada e demais segmentos da sociedade civil;

III - a cooperação interinstitucional entre secretarias e prestadores de serviço;

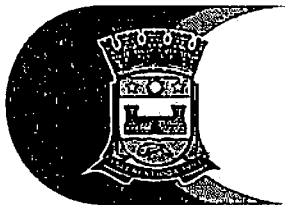
IV - a promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo;

V - a minimização dos resíduos por meio de incentivos às práticas ambientalmente adequadas de reutilização, reciclagem, redução e recuperação;

VI - a garantia da sociedade ao direito à informação, pelo gerador, sobre o potencial de degradação ambiental dos produtos e o impacto na saúde pública;

VII - o acesso da sociedade à educação ambiental;

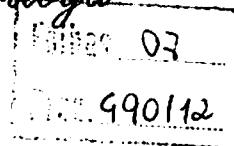
VIII - a atuação em consonância com as políticas metropolitanas da baixada santista relativa aos recursos



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



hídricos, meio ambiente, saneamento, saúde, educação e desenvolvimento urbano;

IX - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico, gerador de trabalho e renda;

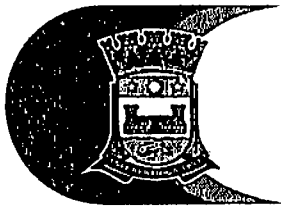
Art. 8º Os instrumentos, metas e prazos do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos constituem o anexo desta lei.

Parágrafo único. Os instrumentos, metas e prazos descritos no anexo desta lei deverão ser revistos através dos mecanismos de participação comunitária, em prazo não superior a 10 (dez) anos.

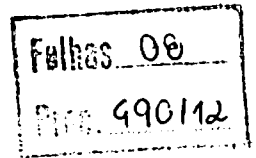
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de junho de 2012. (PA n. 2844/2008)

Arq. e Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

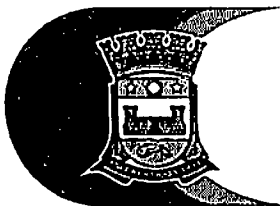


Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



Política Municipal de Resíduos Sólidos

**Plano Municipal de Gestão Integrada
de Resíduos Sólidos**



ANEXO
DA GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU

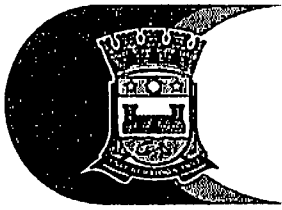
1. Definição

Resíduos Sólidos Urbanos Secos – RSU-seco são os resíduos sólidos coletados porta-a-porta, por meio das limpezas das vias públicas e através da manutenção das lixeiras/contêineres caracterizada como domiciliar, a ela assemelhada.

2. Objetivos

Os RSU-Seco relativos aos serviços públicos de coleta de resíduos e limpeza visam atender aos seguintes objetivos específicos e ações estratégicas:

- 2.1. Valorizar, otimizar, fortalecer e ampliar os instrumentos de coleta entrega de resíduos sólidos;
- 2.2. Promover a inclusão e valorização dos catadores no processo da gestão municipal de resíduos sólidos;
- 2.3. Ampliar e capacitar equipe gerencial específica;
- 2.4. Modernizar os instrumentos de controle e fiscalização, agregando tecnologia da informação;
- 2.5. Valorizar a Educação Ambiental como ação prioritária;
- 2.6. Incentivar o uso de embalagens retornáveis;
- 2.7. Estabelecer novas e ampliar parcerias existentes;
- 2.8. Fomento e Incentivo a economia verde por meio de eco negócios ligados ao processamento/beneficiamento de resíduos sólidos triados.
- 2.9. Implantar rede monitorada de Locais de Entrega Voluntária – LEV em localidades de baixa densidade habitacional ou de difícil acesso;
- 2.10. Implantar rede de Pontos de Entrega Voluntária;
- 2.11. Implantar a coleta seletiva porta-a-porta em locais de alta densidade populacional e fácil acesso;
- 2.12. Reduzir o volume de RSU Secos no aterro sanitário.
- 2.13. Estabelecer os procedimentos para RSU- Secos nos Programas Municipais;
- 2.14. Implantar o Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos.



3. Metas e Prazos

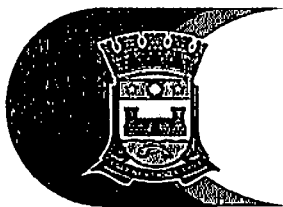
Para o atendimento dos objetivos descritos acima, estipula-se as seguintes metas e prazos:

- 3.1. Implantar em até 5 anos a coleta seletiva para os bairros com o sistema porta-a-porta em locais de grande densidade demográfica e fácil acesso, e sistema de contênerização em locais de baixa densidade e difícil acesso.
- 3.2. Implantar em até 10 anos a coleta seletiva porta-a-porta para 100% dos domicílios;
- 3.3. Reduzir em até 5 anos em 30% os resíduos secos destinados ao aterro sanitário;
- 3.4. Ampliar em até 2 anos a coleta seletiva para o município todo por meio de containerização;

4. Agentes Envolvidos

Para o atendimento das metas descritas no caput do artigo anterior devem estar envolvidos os seguintes agentes com as respectivas iniciativas:

- 4.1. Órgãos municipais: Implantação de processo para a responsabilidade compartilhada entre todos os órgãos municipais; construir uma simetria de procedimentos e ações;
- 4.2. Catadores: Estabelecer diálogo específico com as cooperativas, associações e Movimento Nacional dos Catadores; Incentivar parcerias entre cooperativas/associações de catadores e os grandes geradores;
- 4.3. Operadores: Disciplinar as ações de operadores públicos e privados na coleta, transporte e destinação;
- 4.4. Grandes geradores: Disciplinar a disponibilização dos resíduos para a coleta e implementar a containerização;
- 4.5. Setor de comunicação: Envolver os meios de comunicação (rádio, TV, jornais, etc.) na democratização das informações sobre as diretrizes e responsabilidades da política pública; na qualidade de concessões públicas tais meios têm responsabilidade sobre a divulgação da política.



5. Instrumentos de Gestão

Os instrumentos de gestão das ações públicas do RSU-seco deverão:

- 5.1. Assegurar a manutenção do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos;
- 5.2. Promover integração de planejamento e ações conjuntas com os gestores da política no município; buscar sinergia no âmbito do planejamento, operação e monitoramento.
- 5.3. Elaborar e aplicar a Política Municipal de Educação Ambiental com capítulo incluindo a questão de Resíduos Sólidos.
- 5.4. Elaborar termos de compromisso com parceiros públicos;

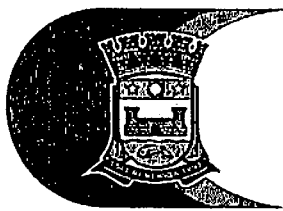
6. Estruturas e Equipamentos

As estruturas físicas deverão ser ampliadas/aprimoradas de modo a:

- 6.1. Implementar gestão eficiente por meio da instalação de entregas voluntárias como LEVs (Locais de Entrega Voluntária) e PEVs (Pontos de Entrega Voluntária);
- 6.2. Aprimorar os circuitos de coleta dos órgãos públicos (municipais, estaduais e federais), implantar rede de LEVs "públicos";
- 6.3. Construir e/ou locar centrais de triagem de resíduos recicláveis, de acordo com o volume de resíduos;
- 6.4. Adotar equipamentos e recipientes visando à separação rigorosa dos resíduos na fonte geradora;
- 6.5. Viabilizar caminhões e outros equipamentos de acordo com necessidades e características da coleta;

7. Monitoramento e Controle (fiscalização)

- 7.1. Criação de Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos, com cadastro único de todos envolvidos nas atividades;
- 7.2. identificação, cadastramento, enquadramento e fiscalização de pequenos médios e grandes geradores;
- 7.3. Modernização da fiscalização das ações de manejo e disposição final efetivadas pelos geradores, transportadores e receptores de RSU Secos;
- 7.4. Agenda permanente de encontros e seminários para formação de atores envolvidos no processo.



CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

1. Responsabilidade do Gerador Público

1.1. Objetivos Específicos (Ações Estratégicas):

- 1.1.1. Estabelecer e implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos com normas específicas para RSU Secos em todos os órgãos públicos;
- 1.1.2. Incluir e valorizar catadores no processo;
- 1.1.3. Trabalhar a questão do gerenciamento de resíduos sólidos de forma transversal e interdisciplinar na Política Municipal de Educação Ambiental;
- 1.1.4. Disciplinar segregação dos materiais na origem;
- 1.1.5. Estabelecer novas e ampliar parcerias existentes;

1.2. Metas e Prazos

- 1.2.1. Até 2013: Coletar 50% dos resíduos secos gerados nos órgãos públicos;
- 1.2.2. Até 2015: Recuperar 100% dos RSD Secos dos Geradores Públicos, reduzindo sua disposição em aterro.

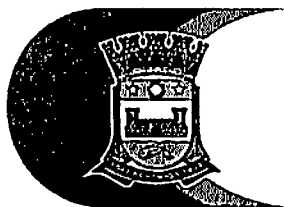
1.3. Agentes Envolvidos (iniciativas):

1.3.1. Unidades públicas geradoras:

- Implantar um processo de responsabilidade compartilhada dos órgãos municipais e assim construir uma simetria de procedimentos e ações;
- Estabelecer ações e procedimentos de separação na fonte geradora e monitoramento rigoroso nos órgãos de saúde;
- Universalizar o programa Agenda Ambiental da Administração Pública em todas as Secretarias Municipais.

1.3.2. Escolas

- Incentivar o papel dos alunos e professores como formadores de opinião e agentes de mudança de comportamento na escola, na família e nos locais de moradia;
- Incorporar Associação de Pais e Mestres na discussão da política;



- Universalizar o processo de seletividade de resíduos na unidades escolares.

1.3.3. Catadores

- Estabelecer diálogo com esses trabalhadores e trabalhadoras buscando sensibilizar para sua organização em associações e cooperativas, fortalecendo a relação com o movimento nacional e; capacitando para emancipação funcional e econômica;
- Identificar, cadastrar e incluir socialmente Catadores, visando dar suporte e incentivo à sua organização.

1.3.4. Operadores contratados

- Capacitar funcionários internos envolvidos na segregação; operações de coleta, transporte e destinação.

1.4. Instrumentos de Gestão

1.4.1. Elaborar planos de gerenciamento para cada órgão ou departamento gerador de resíduos secos, respeitando as ações previstas na Agenda Ambiental da Administração Pública;

1.4.2. Incentivar processos organizativos e de desempenho com emprego de políticas de incentivo como selo de qualidade.

1.5. Legislação (normas e procedimentos)

1.5.1. Incentivar nos processos de licitação públicas a compras voltadas a empresas com projeto de logística reversa, preferencialmente para produtos originados da reciclagem;

1.6. Instalações Físicas

1.6.1. Dispor de espaços físicos adequados para a recepção estoque temporário do material reciclável.

1.7. Equipamentos

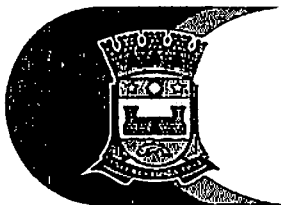
1.7.1. Implantar Locais de Entrega Voluntária - LEVs em prédios públicos próprios;

1.7.2. Disponibilizar equipamentos e recipientes compatíveis (em termos de volume e manejo) com a recepção de material reciclável.

1.8. Monitoramento e Controle (fiscalização)

1.8.1. Implantar e divulgar cadastro de operadores (transportadores, comerciantes, processadores etc.);

1.8.2. Agendar permanentemente encontros e seminários visando a formação de reeditores(as) e assim criar agentes de monitoramento e controle da eficácia.



2. RSU SECOS - RESPONSABILIDADE DO SETOR PRIVADO

2.1. Objetivos Específicos (Ações Estratégicas)

- 2.1.1. Disciplinar as atividades de geradores, transportadores e receptores de RSU Secos;
- 2.1.2. Aplicar os novos instrumentos de controle e fiscalização;
- 2.1.3. Incluir e valorizar catadores no processo;
- 2.1.4. Fomentar e valorizar a aplicação da Política Municipal de Educação Ambiental para Resíduos Sólidos como ação prioritária;
- 2.1.5. Estabelecer novas e ampliar parcerias existentes;
- 2.1.6. Fomento e Incentivo a economia verde por meio de eco negócios ligados ao processamento/beneficiamento de resíduos sólidos triados.

2.2. Metas e Prazos

2.2.1. 2012 a 2016:

- Ampliar a coleta e o manejo adequado para 80% dos resíduos recicláveis gerados;
- Criar cadastro público dos geradores e operadores;
- Adequar à Política Nacional de Resíduos sólidos

2.2.2. Até 2016: Reduzir em 70% a massa de RSU Secos dispostos em Aterro.

2.3. Agentes Envolvidos (iniciativas)

2.3.1. Órgãos municipais:

- Capacitar agentes públicos para a gestão do Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos.

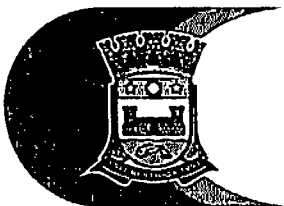
2.3.2. Catadores

- Promover diálogo e incentivo para promover a organização de catadores visando sua autonomia funcional e econômica;

2.3.3. Operadores

- Operadores da coleta, transporte e destinação deverão ser capacitados para tornarem-se referência e reeditores de procedimentos adequados;

2.3.4. Empresas privadas



- Incentivar o debate e articulação entre os grandes geradores nos âmbitos industrial, comercial e de serviços, na busca da redução por intermédio da boa gestão e novas tecnologias;
- O gestor público deverá promover processos organizativos e de incentivo ao bom desempenho com emprego de políticas de incentivo, como um selo de qualidade para boas práticas.
- Priorizar a inserção de cooperativas locais regulares no processo de gestão ambiental do empreendimento.

2.3.5. Organizações da Sociedade Civil

- Promover integração de planejamento e ações conjuntas com os gestores da política no município, buscar sinergia e implementação de mecanismos para o controle social da política para resíduos sólidos;

2.4. Instrumentos de Gestão

2.4.1. Legais (normas e procedimentos)

- Estabelecer lei específica que faça a adequação da PNRS para a responsabilidade de terceiros e logística reversa em nível local;
- Elaborar e aplicar a Política Municipal de Educação Ambiental com capítulo incluindo a questão de Resíduos Sólidos.

2.4.2. Instalações Físicas

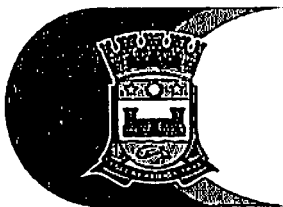
- Incentivar criação de espaços adequados para recepção – implantar rede de LEVs com parceiros privados;

2.4.3. Equipamentos

- Capacitar os Agentes Envolvidos (iniciativas) para adoção de equipamentos e recipientes visando a separação rigorosa dos resíduos secos;

2.4.4. Monitoramento e Controle (fiscalização)

- Modernização da fiscalização das ações de manejo e disposição final efetivadas pelos geradores, transportadores e receptores de RSU Secos;
- Criação de cadastro único de todos envolvidos na atividade, referenciado no Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos.



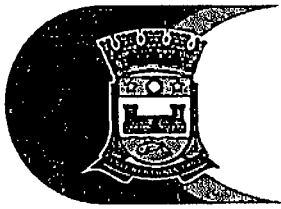
3. RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ÚMIDOS – RSU Úmidos

Definição: São os resíduos coletados porta-a-porta caracterizados como domiciliar, a ela assemelhada, e atendimento às necessidades de limpeza de feiras e varejões; eventualmente podem ser servidos grandes geradores, mediante preço público.

3.1. RSU Úmidos - Serviços Públicos de Limpeza e Manejo

3.1.1. Objetivos Específicos (Ações Estratégicas)

- Encaminhar progressivamente para tratamento aeróbico e/ou anaeróbico os resíduos de RSU úmidos;
- Divulgar os resultados dos processos de tratamento para redução e produção de biogás e compostos orgânicos e incentivar sua implantação por agentes privados;
- Reduzir significativamente o volume de RSU Úmidos em aterro;
- Disciplinar as atividades de geradores, transportadores e receptores de RSU Úmidos;
- Disciplinar os procedimentos de segregação nas feiras, varejões e bairros onde é implantado a coleta diferenciada de RSU Úmidos;
- Estruturar e capacitar equipe gerencial específica;
- Implantar o Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos modernizando os instrumentos de controle e fiscalização, agregando tecnologia de informação;
- Implantar coleta containerizada, inicialmente em moradias coletivas (condomínios etc.) e expandir conforme a velocidade de aceitação do modelo;
- Elaborar e aplicar a Política Municipal de Educação Ambiental com capítulo incluindo a questão de Resíduos Sólidos contemplando as redes escolares e comunitária com o destaque para os seguintes itens: aproveitamento integral dos alimentos e combate ao desperdício; Incentivo ao uso de alternativas de reutilização, reciclagem RSU Úmidos e compostagem domiciliar;
- Incentivar o desenvolvimento de projetos de MDL que permitam à cidade participação no mercado de créditos de carbono;



- Fomento e Incentivo a economia verde por meio dos eco negócios ligados ao processamento/beneficiamento de resíduos sólidos compostados ou demais formas de beneficiamentos que possibilitam o uso como fonte de energia diversa reduzindo o volume destinado ao aterro sanitário.

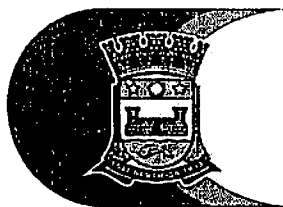
3.1.2. Metas e Prazos

- Redução gradual da disposição em aterro a partir de 2013, chegando a 40% em 2020, sendo:
 - 10% de 2013 a 2014
 - 20% de 2014 a 2016
 - 30% de 2017 a 2018
 - 40% de 2019 a 2020

3.1.3. Agentes Envolvidos (iniciativas)

Estabelecer diálogo diretamente com os geradores, mas também valorizar contatos e intercâmbio com entidades e organizações representativas dos mesmos para sensibilização:

- Órgãos municipais: Implantação de um processo de redução do desperdício e de práticas de educação alimentar em todos os órgãos municipais, construir uma simetria de procedimentos e ações para os geradores de resíduos úmidos;
- Criação do Banco de Alimento e Colheita Urbana a ser articulado pela Prefeitura do Município de Bertoga e envolvendo entidades de assistência social e comércio local.
- Operadores: Operadores da coleta, transporte e destinação deverão ser capacitados para tornarem-se referência e multiplicadores de procedimentos adequados;
- Feiras livres, varejões e supermercados: Implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos com equipamentos adequados, visando a segregação dos resíduos secos e dos alimentos com valor nutricional daqueles a serem encaminhados para produção de composto orgânico;
- Movimentos sociais e população em geral: Agenda permanente de encontros e seminários visando a formação de reeditores(as); promover a cultura de combate ao desperdício com relação aos alimentos, assim como gerar embriões de organizações para o controle social das atividades aderentes à gestão dos resíduos sólidos na cidade.



- Instituições, ONGs, Escolas, Universidades: Incentivar o papel de formadores e promotores de conhecimento;

3.1.4. Instrumentos de Gestão

Divulgar as novas diretrizes da PNRS e da Política Municipal por intermédio dos meios midiáticos, departamentos públicos e comércio local.

3.1.4.1. Legais (normas e procedimentos)

- Implementar dispositivo legal disciplinador dos procedimentos de segregação obrigatórios nas feiras e varejões e nos bairros onde se implante a coleta seletiva de RSU Úmidos;

3.1.4.2. Instalações Físicas

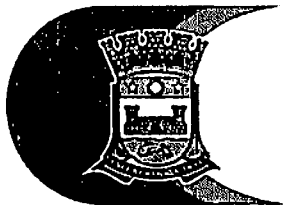
- Incentivar o contato, por parte de geradores em geral, com soluções técnicas em grande escala para compromissá-los com redução de volume e produção de composto;
- Promover a implantação da Unidade de Tratamento de Orgânicos para processamento de RSU Úmidos e incentivar a de áreas privadas; seguindo um plano territorial de situação das mesmas, visando cobrir estrategicamente os espaços de localização segundo a demanda;
- Promover a implantação de sistema de containerização eficiente em locais de grande circulação de pessoas.

3.1.4.3. Equipamentos

- Implantar técnicas e processos de tratamento biológico para o Tratamento de Orgânicos buscando uma redução consistente do volume de úmidos além da produção de composto orgânico;
- Disciplinar o uso de contêineres adequados, para resíduos secos e úmidos em novos empreendimentos imobiliários de grande porte e em condomínios já habitados;

3.1.4.4. Monitoramento e Controle (fiscalização)

- Implantação de cadastro de geradores e operadores (transportadores, processadores, compostadores etc.) e divulgação de seus processos e suas metas para redução



dos volumes gerados, referenciado no Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos.

- Modernização da fiscalização das ações de manejo e disposição final efetivadas pelos geradores, transportadores e receptores de RSU Úmidos;

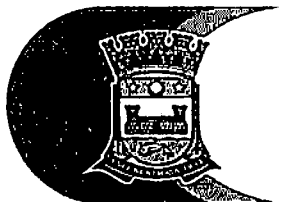
3.2. RSU Úmidos - Responsabilidade do Gerador Público

3.2.1. Objetivos Específicos (ações estratégicas)

- Valorização, fortalecimento e ampliação dos programas existentes e implementar circuitos de coleta diferenciada nos órgãos públicos;
- Estabelecer e implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos com normas específicas para RSU Úmidos nos órgãos públicos com maior intensidade de geração;
- Disciplinar e executar com rigor a segregação na origem;
- Disponibilizar equipamentos e recipientes adequados com procedimentos adequados de manejo;
- Direcionar os produtos da coleta diferenciada para Unidade de Tratamento de Orgânicos por meio de processos biológicos aeróbios e anaeróbios visando redução de volumes, eliminação de GEE e produção de composto orgânico e energia;
- Valorizar a implementação da Política Municipal de Educação Ambiental como ação prioritária;
- Incentivar a criação de espaços adequados para recepção e promover a capacitação dos funcionários e dirigentes;
- Capacitar equipes de trabalho em todos os órgãos geradores de RSU Úmidos.

3.2.2. Metas e Prazos

- 2012 a 2013: redução de 40% na geração;
 - 2015: Redução em mais 40% na geração;
 - Promoção da coleta containerizada em todos os novos edifícios;
 - Até 2014: implantação da coleta containerizada em órgãos públicos e edifícios em funcionamento;
 - Ter como meta de longo prazo (2020) reduzir em 80% a massa de resíduos úmidos de responsabilidade do gerador público em Aterro.
- 71



3.2.3. Metas e Prazos – Feiras e varejões

- 2013: Estabelecer padrão de limpeza e disponibilizar coletores;
- 2014 a 2016: Elaboração e implantação do Plano de Compostagem;
- Avanço do aproveitamento de orgânicos, de 2013 a 2016, sendo:
 - 20% em 2013
 - 40% em 2014
 - 80% em 2015
 - 100% em 2016

3.2.4. Agentes Envolvidos (iniciativas)

3.2.4.1. Órgãos municipais: Implantação de processo para responsabilidade compartilhada de todos os órgãos municipais (principalmente rede de ensino), construindo uma simetria de procedimentos e ações;

- Incentivar o debate e articulação entre escolas, hospitais, refeitórios, na busca da redução da geração, por intermédio da boa gestão e novas tecnologias;
- Incentivar a educação alimentar e nutricional com aproveitamento integral dos alimentos e combate ao desperdício na produção das refeições servidas aos funcionários e usuários;
- Promover integração de planejamento e ações conjuntas com os gestores da política no município, buscar sinergia com as atividades que tenham identidade com outros órgãos.

3.2.4.2. Operadores: Disciplinar as ações de operadores públicos e privados na coleta, transporte e destinação;

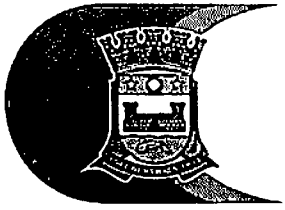
3.2.5. Instrumentos de Gestão

3.2.5.1. Legais (normas e procedimentos)

- Definir obrigatoriedade do desenvolvimento de planos de gerenciamento em cada órgão ou departamento a fim de executar com rigor a segregação na origem;

3.2.5.2. Instalações Físicas

- Elaborar termo de referência para exigir em projetos de edifícios públicos (escolas, hospitais, restaurantes



populares, UBSs, varejões) a incorporação de espaços destinados ao manejo de resíduos secos e úmidos;

3.2.5.3. Equipamentos

- Adotar equipamentos e recipientes adequados e padronizados para todos os órgãos da administração, visando à segregação rigorosa na fonte geradora;

3.2.5.4. Monitoramento e Controle (fiscalização)

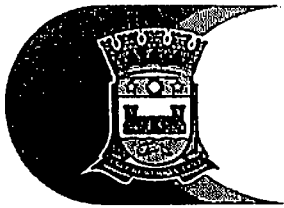
- Estabelecer ações de monitoramento rigoroso nos órgãos com grande geração de resíduos como os da saúde e os da educação e em refeitórios públicos.

3.3. RSU Úmidos - Responsabilidade do Gerador Privado

3.3.1. Objetivos Específicos (Ações Estratégicas)

- Disciplinar os procedimentos de segregação rigorosa nos grandes geradores, os fluxos de RSU Úmidos e a exigência dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- Direcionar os produtos da coleta diferenciada para Unidade de Tratamento de Orgânicos por meio de processos biológicos aeróbios e anaeróbios visando redução de volumes, eliminação de GEE e produção de composto orgânico e energia;
- Disciplinar as atividades de geradores, transportadores e receptores de RSU Úmidos;
- Estabelecer os procedimentos para apresentação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos com normas específicas para RSU Úmidos;
- Aplicar os novos instrumentos de controle e fiscalização;
- Valorizar a aplicação da Política Municipal de Educação Ambiental para Resíduos Sólidos como ação prioritária;
- Disciplinar equipamentos e recipientes adequados (coleta containerizada) com procedimentos adequados de manejo;
- 8. Incentivar a criação de espaços adequados para recepção e separação;
- 9. Estabelecer novas e ampliar parcerias existentes na concretização de acordos setoriais também no manejo de úmidos;
- 10. Incentivar parcerias, troca de experiências e de novas tecnologias e compartilhamento de alternativas de tratamento entre os grandes geradores;

5



- 11. Fomento e Incentivo a economia verde por meio dos eco negócios ligados ao processamento/beneficiamento de resíduos sólidos compostados.

3.3.2. Metas e Prazos

- 2014 a 2016: Ampliação da coleta diferenciada para 80% dos resíduos gerados.
- Reduzir em 80% o RSD Úmidos dispostos no aterro: 2020
 - 2013/2014: Redução em 10% do volume de RSD Úmidos disposto em aterro.
 - 2014/2016: Redução em 20% do volume de RSD Úmidos disposto em aterro.
 - 2017/2018: Redução em 30% do volume de RSD Úmidos disposto em aterro.
 - 2019/2020: Redução em 40% do volume de RSD Úmidos disposto em aterro.

3.3.3. Agentes Envolvidos (iniciativas)

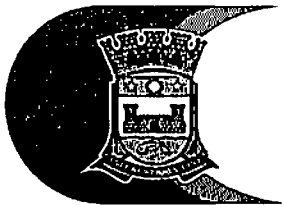
3.3.3.1. Órgãos municipais: Construir uma simetria de procedimentos e ações na relação de cada órgão com geradores privados;

3.3.3.2. Médios e Grandes geradores: (restaurantes, bares, redes de comida rápida, supermercados, hotéis, empresa de distribuição de energia elétrica – podas de árvore) incentivar o debate e articulação entre eles na busca da redução por intermédio da boa gestão e adoção de novas tecnologias;

- Incentivar que se altere, entre os grandes geradores de resíduos úmidos, a prática do desperdício por meio de ações de educação alimentar e nutricional difundindo, além de hábitos alimentares mais saudáveis, técnicas de gerenciamento de produção, transporte, seleção, manipulação, acondicionamento e consumo, não ficando restrito ao aproveitamento das partes não convencionais dos alimentos.

3.3.3.3. Capacitar os agentes envolvidos na adoção de equipamentos e recipientes e sua correta utilização visando a separação rigorosa;

3.3.3.4. Operadores da coleta, de aterro, recicladores e processadores públicos deverão ser considerados como agentes ambientais, com todas as responsabilidades que isso acarreta;



3.3.3.5. Empresas privadas: incentivar o debate e articulação entre os grandes geradores no âmbito industrial, comercial e de serviços na busca da redução por intermédio da boa gestão e novas tecnologias baseadas na PNRS;

3.3.3.6. Organizações da Sociedade Civil: promover integração de planejamento e ações conjuntas com os gestores da política no município, para buscar sinergia, além de promover processos organizativos e de melhoria de desempenho com emprego de políticas de incentivo, como selo de qualidade para boas práticas.

3.3.4. Instrumentos de Gestão

3.3.4.1. Legais (normas e procedimentos)

- Inserir no Código de Posturas e no de Edificações normas técnicas visando implantação de espaços específicos para manejo de resíduos secos e úmidos em estabelecimentos de preparo e comércio de alimentos: localização, revestimentos, ventilação, insolação, equipamentos, higienização etc.;
- Estabelecer dispositivo de lei que determine as diretrizes para atividades de manejo de resíduos úmidos pelos grandes geradores.

3.3.4.2. Instalações Físicas

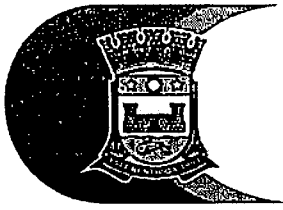
- Elaborar termo de referência para implantação de espaços específicos de manejo de resíduos secos e úmidos em estabelecimentos de preparo e comércio de alimentos e outros grandes geradores.

3.3.4.3. Equipamentos

- Definir modelos de recipientes para manejo de resíduos úmidos em estabelecimentos de preparo e comércio de alimentos.

3.3.4.4. Monitoramento e Controle (fiscalização)

- Modernização da fiscalização das ações de manejo e disposição final efetivadas pelos geradores, transportadores e receptores de RSU Úmidos;
- Criação de cadastro único de todos envolvidos na atividade, referenciado no Sistema Municipal de Informações



4. RESÍDUOS ESPECIAIS

4.1. RESÍDUOS ELETROELETRONICOS

Definição: são equipamentos que contêm eletroeletrônicos contêm sódio, mercúrio, ferro, cobre, vidro, cerâmica, chumbo, sílica, arsênico, cromo hexavalente, retardantes de chama bromados e halogenados, clorofluorcarboneto, bifenilas policloradas e cloreto de polivinila, por exemplo. Também são considerados como resíduos Classe I.

4.1.1. Objetivos Específicos (Ações Estratégicas)

- Implantar parceria para a logística reversa a ser implementada por fabricantes, comerciantes e importadores, por tipo de REE;
- Destinar corretamente 100% dos resíduos gerados em instituições públicas;
- Implantar parcerias internas aos órgãos públicos;
- Firmar parcerias e capacitar cooperativas de catadores para reciclagem de REE, quando ambientalmente segura;
- Incentivar parcerias entre cooperativas de catadores e terceiros;
- Incentivar a implantação de eco negócios, com oficinas, cooperativas ou indústrias processadoras de resíduos com isenção ou redução de alguns tipos de tributos;
- Criar programas no âmbito municipal como o de Inclusão Digital que aceite doações de computadores para serem recuperados e distribuídos a instituições que os destinariam ao uso de comunidades carentes, buscando parcerias com empresas especializadas em consertos e recuperação de computadores.

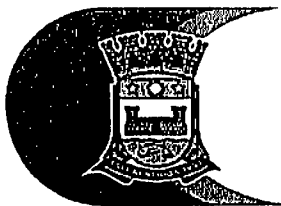
4.1.2. Metas e Prazos

- De 2012 à 2013:
 - 100% de destinação final ambientalmente adequada;
 - Elaboração e implementação das iniciativas de mobilização e estruturação de parcerias;

4.1.3. Agentes Envolvidos

4.1.3.1. Responsáveis pela Logística Reversa: Fabricantes, comerciantes, distribuidores e importadores, em conformidade com o acordo setorial nacional;

4.1.3.2. Prefeitura Municipal de Bertioga: Secretaria de Educação; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Administração e



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 25

990112

Finanças; Seção de Informática e Secretaria de Ação Social: promoção de oficinas de reciclagem; reaproveitamento de computadores e inclusão digital;

- Estabelecer uma cultura de reciclagem dos usos dos equipamentos, estendendo seu ciclo de vida, aproveitando para treinamento os que forem substituídos por modelos atualizados;

4.1.3.3. Cooperativas de Catadores: estabelecer capacitação para reciclagem e recuperação de REE visando agregar valor aos resíduos, sempre que ambientalmente seguro;

4.1.3.4. ONGs: inclui-las nas iniciativas de mobilização para um descarte em locais preparados para o reaproveitamento, recuperação, reciclagem e destinação adequada para esse tipo de resíduo;

4.1.3.5. Operadores da coleta: introduzir na atividade da coleta procedimentos e cuidados para com REE;

4.1.3.6. Seção de Informática: oferecer diretrizes aos órgãos públicos para compra, uso adequado, manutenção preventiva e recuperação de equipamentos elétricos e eletrônicos visando sua longevidade de uso e destinação adequada quando se encerrar o ciclo de vida dos mesmos;

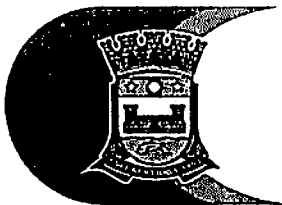
4.1.3.7. Seção de Licitação e Compra: elaborar termos de referência para composição de editais adequados à aquisição de EE de qualidade além de cumprir com a diretriz de melhor preço;

4.1.3.8. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: estudar, planejar, projetar, programar e fiscalizar a ampliação e remodelação da rede de iluminação pública, sua compra, recebimento, armazenamento e controle de qualidade do material utilizado, bem como fixar orientação normativa sobre destinação finda vida útil do material;

4.1.4. Instrumentos de Gestão

4.1.4.1. Legais (normas e procedimentos)

- Adequar procedimentos ao acordo setorial nacional, que não pode ser abrandado a nível municipal;
- Adequar as especificações técnicas dos editais e pregões públicos para aquisição destes equipamentos, visando marcas e modelos de qualidade, durabilidade e eficiência, não se restringindo, unicamente aos de menor preço.



4.1.4.2. Instalações Físicas

- Adequar o espaço físico das cooperativas de catadores para o recebimento e manejo adequado deste tipo de material;
- Adequar os PEVs existentes para o recebimento deste tipo de material;
- Estruturar rede de Centros de Capacitação com finalidade de promover a Inclusão Digital: conjugando cursos de reaproveitamento e requalificação do dito "lixo tecnológico" (profissionalizante), visando prolongar seu ciclo de vida, redirecionando seu uso para públicos de menor poder aquisitivo e entidades com perfil social; além de promover a inclusão digital com cursos de capacitação para diversas atividades do mundo do trabalho.

4.1.4.3. Equipamentos

- Implantar LEVs específicos para REE nos prédios públicos com elevada geração ou capacidade de atração deste tipo de resíduo.

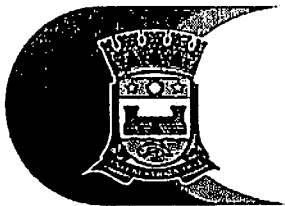
4.1.4.4. Monitoramento e Controle (fiscalização)

- Elaboração e implementação de iniciativa de mobilização para um descarte em locais preparados para o reaproveitamento e reciclagem desse tipo de resíduo, com destinação adequada;
- Monitorar as atividades de geradores, transportadores e receptores de REE.
- Criar cadastro dos pontos de logística reversa, referenciado no Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos.

4.2. REE - Responsabilidade do Gerador Privado

4.2.1. Objetivos Específicos (Ações Estratégicas)

- Estimular a Logística Reversa a ser implementada por fabricantes, comerciantes e importadores, e o exercício da Responsabilidade Compartilhada para manejo adequado dos resíduos gerados;
- Promover o debate, em Bertioga, sobre os Acordos Setoriais;
- Firmar parcerias e capacitar cooperativas de catadores para reciclagem de REE, quando ambientalmente segura.



4.2.2. Metas e Prazos

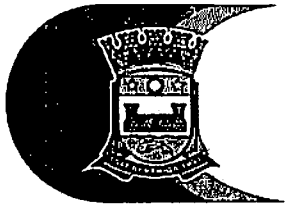
- De 2012 à 2015
 - 100% de destinação final ambientalmente adequada;
 - Elaborar e implementar iniciativas de Mobilização e Estruturação de Parcerias.

4.2.3. Agentes Envolvidos

- Comerciantes e importadores: Incentivá-los a, no âmbito de suas responsabilidades com a logística reversa, serem promotores de mudança de comportamento quanto ao consumo sustentável, considerando a questão das embalagens e dos produtos com responsabilidade ambiental;
- Organizações Comerciais de Bertioga: Incentivar participação na promoção da logística reversa e dos acordos locais, por intermédio de debates, encontros e ações criativas, como concursos de ideias e de design visando campanhas de comercialização e linhas de montagens mais sustentáveis; 3. Cooperativas: Promover a capacitação para lidar com esse tipo de resíduo de forma a agregar valor ao material;
 - Incentivar a constituição de grupo especializado no manejo de eletroeletrônicos;
 - Capacitar, pelo contato com professores e alunos, para o aprendizado digital a partir das tecnologias que estão manipulando.
- Assistências técnicas: Promover arranjos e incentivos para que estes profissionais e empresas participem de programas de resgate e reaproveitamento de EE com parceiros públicos, privados e terceiro setor, ampliando a vida útil de parte dos aparelhos;
 - Incorporá-las na discussão do reaproveitamento e reciclagem com adoção de mecanismo de controle da destinação;
- Prefeitura Municipal de Bertioga: Promover parcerias por meio da Secretaria de Educação; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Administração e Finanças; Seção de Informática e Secretaria de Ação Social.

4.2.4. Instrumentos de Gestão

Estabelecer parcerias do poder público com entidades empresariais (comércio e indústria) para uma campanha de



esclarecimento sobre a responsabilidade compartilhada, diretriz da PNRS.

4.2.4.1. Legais

- Adequar procedimentos ao acordo setorial nacional, que não pode ser abrandado a nível municipal;
- Adequar procedimentos às diretrizes da Resolução CONAMA nº 401 de 2008, sobre pilhas e baterias;

4.2.4.2. Instalações Físicas

- - Preparar os PEVs para receber adequadamente os REE;

4.2.4.3. Equipamentos

- Instalar, em parceria, LEVs específicos na rede do comércio de EE.

4.2.4.4. Monitoramento e Controle (fiscalização)

- Criar Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos com cadastro dos pontos de logística reversa;
- Monitorar as atividades de geradores, transportadores e receptores de REE.

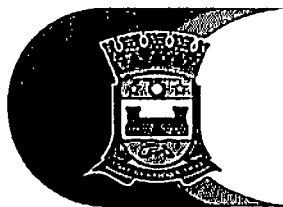
5. RESÍDUOS VOLUMOSOS

Definição: Os Resíduos Volumosos são aqueles não provenientes de processos industriais, constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal rotineira, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, podas e assemelhados;

A geração desses resíduos tem sido alimentada, em grande medida, pelas campanhas agressivas de propaganda e marketing dos grandes varejistas, que de forma cíclica, ao longo do ano, invadem os meios de comunicação com ofertas nas datas festivas, e conjuntamente, pela má qualidade dos produtos oferecidos.

É reconhecível que, a cada "liquidação" destes varejistas, grande quantidade de sofás, cadeiras, mesas e uma infinidade de outros volumes domésticos é "desovada" nos logradouros, ruas e praças, sinal de "renovação" do mobiliário dos lares da cidade. O momento que passa a economia brasileira, conjugada com a ascensão de classes sociais e sua inclusão no mercado de consumo, tem aumentado a geração desse tipo de resíduo, que pelo Diagnóstico atinge em torno de 3% do total.

Fazer um esforço de se reaproveitar os materiais, as partes renováveis e criativamente estabelecer novos usos a esses resíduos poderá significar grande redução da disposição dos mesmos em aterro.



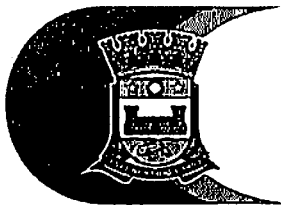
5.1. Resíduos Sólidos Volumosos - Serviços Públicos de Limpeza e Manejo

5.1.1. Objetivos Específicos (Ações Estratégicas)

- Valorização, fortalecimento e ampliação das políticas existentes com complementação da rede de PEVs, universalizando a cobertura do território municipal destinada à recepção de Volumosos provenientes dos pequenos geradores;
- Promover a discussão da responsabilidade compartilhada com fabricantes, comerciantes, importadores de móveis e eletrodomésticos e a população consumidora;
- Estabelecer os procedimentos para apresentação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos com normas específicas para Resíduo Sólidos Volumosos;
- Disciplinar a ação dos agentes e o fluxo dos resíduos para as áreas adequadas;
- Promover o incentivo ao reaproveitamento como geração de renda deste tipo de material.
- Aplicação da Política Municipal de Educação Ambiental, com destaque para resíduos desta natureza;
- Disciplinar as atividades de geradores, transportadores e receptores de RS Volumosos;
- Ampliar capacidade da equipe gerencial específica;
- Aplicar os novos instrumentos de controle e fiscalização;
- Fomento e Incentivo a economia verde por meio dos eco negócios ligados ao processamento/beneficiamento de resíduos sólidos triados.

5.1.2. Metas e Prazos

- Cenário de Implantação da Operação cata Treco: captar 100% dos resíduos gerados até 2020;
- Implantação periódica e sistemática das Oficinas/Escola para apoiar a Operação Cata Treco;
- Incentivar a formação de cooperativas para expansão da atividade;
- Cenário de Redução dos Volumes dispostos em Aterro ao longo do tempo:
 - 20% de 2013 à 2014



- 40% de 2014 à 2016
- 80% de 2016 à 2018
- 100% de 2017 à 2020

5.1.3. Agentes Envolvidos (iniciativas)

5.1.3.1. Órgãos municipais:

- Implantação de um processo permanente de reaproveitamento ou reciclagem dos materiais em todos os órgãos municipais; construir uma simetria de procedimentos e ações internas à Prefeitura;
- Implantar circuitos de coleta para a Operação Cata Treco nas bacias de contribuição da rede de PEVs, complementando o papel destas instalações;
- Promover encontros, seminários, concursos e exposições da produção feita a partir do incentivo ao reaproveitamento de volumosos.

5.1.3.2. Catadores: Incentiva a identificação de talentos e sensibilizar para atuação na atividade de reciclagem e reaproveitamento, com capacitação em marcenaria, tapeçaria etc., visando à emancipação funcional e econômica.

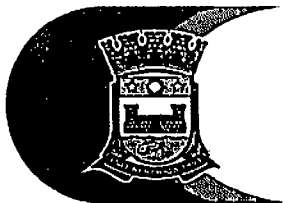
5.1.3.3. Operadores: capacitar operadores da coleta, processadores, gestores de oficinas/escola, etc.

5.1.3.4. Sistema "S" (SESC, SENAC): Promover parceria para oferta de cursos de transformação, reaproveitamento e design;

5.1.3.5. Oficinas/Escola: implantar instalações para processar os materiais com espaço de exposição e comércio dos produtos, nas várias regiões da cidade, em conjunto com os cursos de capacitação;

5.1.3.6. Fabricantes e distribuidores: incentivar os grandes e pequenos varejistas e fabricantes no debate e articulação entre eles; chamá-los para parcerias na produção e manutenção das Oficinas/Escola; objetivar constituição de frota de veículos para coleta em um processo para implantação da responsabilidade compartilhada;

5.1.3.7. Movimentos sociais e população em geral: Agenda permanente de encontros e seminários visando a formação de reeditores(as) assim como gestar embriões de organizações;



5.1.3.8. Instituições, ONGs, Escolas, Universidades, Sistema "S" – SESC, SENAC: Incentivar o papel de formadores e promotores de conhecimento e desenvolvimento de técnicas e design desses produtos; promover concursos e exposições.

5.1.4. Instrumentos de Gestão

5.1.4.1. Legais (normas e procedimentos)

- Revisar a legislação existente.

5.1.5. Instalações Físicas

- Criar modelo de Operação Cata Treco associada a pontos de reciclagem, oficinas/escola e PEVs;
- Implantar Oficinas/Escola, com a PMB induzindo parcerias;
- Universalizar cobertura de instalações destinadas à recepção de Volumosos dos pequenos geradores (PEVs), entendido como serviço público municipal;
- Implementar espaços de exposição e comércio para os produtos.

5.1.6. Equipamentos

- Equipar a Operação Cata Treco com veículos dimensionados para os circuitos e volume de coleta;

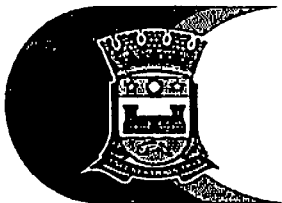
5.1.7. Monitoramento e Controle (fiscalização)

- Implantação e divulgação de cadastro de operadores (transportadores, processadores, comerciantes etc.);
- Redução radical do volume em aterro, com procedimentos de recusa de aterramento conforme a carga apresentada

5.2. Resíduos Sólidos Volumosos - Responsabilidade do Gerador Público

5.2.1. Objetivos Específicos (Ações Estratégicas)

- Criar a 1ª Oficina/Escola de reaproveitamento de Volumosos em local estratégico, com visibilidade;
- Aprimorar o Circuito de Coleta nos Órgãos Públicos; implantar modelo para parcerias futuras.
- Estabelecer e implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos com normas específicas para RS Volumosos em todos os órgãos públicos;
- Inclusão e valorização dos catadores no processo; investir na formação técnica daqueles que mostrarem "talento", aptidão



ou interesse no aprendizado da atividade de reciclagem ou reaproveitamento de móveis e utensílios;

- Fomentar e valorizar a Educação Ambiental como ação prioritária;
- Estabelecer novas parcerias e consolidar as existentes com SESC, SENAC etc.

5.2.2. Metas e Prazos

- 2012 à 2016: coletar 100% dos volumosos gerados, continuamente;
- Zerar disposições e aterro dos resíduos volumosos gerados por instituições públicas até 2016.

5.2.3. Agentes Envolvidos (iniciativas)

5.2.3.1. Órgãos municipais: Implantação de um processo para responsabilidade compartilhada de todos os órgãos municipais, construir uma simetria de procedimentos e ações;

- Incentivar o debate e articulação entre os grandes geradores – como escolas, hospitais e outros órgãos públicos na busca do reaproveitamento e restauração dos materiais permanentes; buscar sinergia, integração de planejamento e ações conjuntas com os gestores da política no município;

5.2.3.2. Cooperativas de Trabalhadores: Estabelecer diálogo para a formação de Novas Cooperativas com atuação específica na atividade de reaproveitamento e recuperação de móveis;

5.2.4. Instrumentos de Gestão

5.2.4.1. Legais (normas e procedimentos)

- Estabelecer as posturas municipais com relação aos volumosos dos próprios municipais;

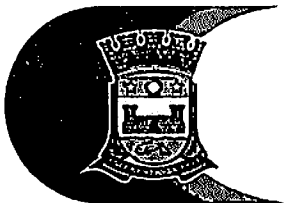
5.2.4.2. Instalações Físicas

- Implantar unidades (oficinas) executoras de serviços de manutenção e restauração;

5.2.4.3. Equipamentos

- Aparelhar a unidade (oficina) de manutenção e restauração com ferramentas leves e pesadas para atender as demandas municipais;

5.2.4.4. Monitoramento e Controle (fiscalização)



- Fiscalização intensa dos locais de deposição irregular;
- Estabelecer banco de dados georeferenciado dos pontos históricos de deposição irregular;
- Incorporar o histórico de reaproveitamento e restauro executados nos equipamentos (tantos quantos ocorrerem) ao cadastro patrimonial de cada peça.

5.3. Resíduos Sólidos Volumosos- Responsabilidade do Gerador Privado

5.3.1. Objetivos Específicos (Ações Estratégicas)

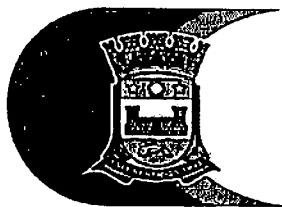
- Estabelecer os procedimentos para apresentação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos com normas específicas para RS Volumosos;
- Disciplinar as atividades de geradores, transportadores e receptores de RS Volumosos;
- Aplicar os novos instrumentos de controle e fiscalização;
- Provocar o debate e articulação para os acordos setoriais locais com varejistas, fabricantes, transportadores, fornecedores de matéria prima e importadores;
- Valorizar a extensão da vida útil dos artefatos por intermédio da requalificação, restauro e reciclagem;
- Incentivar a implantação de econegócios, com oficinas, cooperativas ou indústrias processadoras de resíduos (instalação em "Distrito de Recicladores" ou "Quarteirão Verde") com isenção ou redução de alguns tipos de tributos;
- Fomentar e valorizar a aplicação da Política Municipal de Educação Ambiental como ação prioritária.

5.3.2. Metas e Prazos

- Eliminar 100% da presença de Resíduos Volumosos em Deposições irregulares até 2020.

5.3.3. Agentes Envolvidos (iniciativas) –

- Operadores da coleta e transporte: estabelecer uma "cultura" de cuidados nas operações, com a finalidade de valorizar os materiais a serem reciclados, processados e reaproveitados;
- Grandes Geradores: Incentivar o debate e articulação nos âmbitos industrial, comercial e importadores para formalização de acordos setoriais em nível local e regional.
- Organizações da Sociedade Civil: Promover integração de papéis e buscar ações conjuntas com os gestores da política



no município, a fim de promover processos organizativos e de incentivo às boas práticas.

5.3.4. Instrumentos de Gestão

5.3.4.1. Legais (normas e procedimentos)

- Obediência à legislação atual e ao Regulamento de Limpeza Urbana.

5.3.5. Monitoramento e Controle (fiscalização)

- Intensificação das ações de fiscalização.

6. RESÍDUOS DE DRENAGEM – Micro e Macrodrenagem

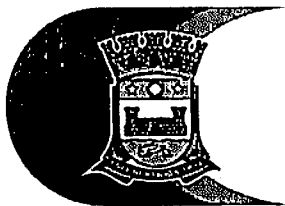
Definição: dentre os diversos efeitos da urbanização, dois podem ser destacados, aumento da produção de resíduos sólidos e o aumento da impermeabilização das superfícies. Estes, por sua vez, podem provocar danos no meio ambiente urbano se não gerenciados de maneira adequada. No caso dos resíduos sólidos, o aumento da produção não significaria prejuízo ambiental se não fosse as questões relativas às deficiências nos serviços e má conscientização da população. No caso da impermeabilização, o problema surge quando não se propõe medidas que compensem o aumento do escoamento superficial.

Problemas como estes, cada vez mais comuns nas cidades brasileiras, parecem dissociados.

Contudo, estas cidades se mostram como um sistema complexo, com o crescimento mais acelerado em suas periferias do que nas suas regiões centrais, sem a infra-estrutura adequada (Tucci, 2002), de modo que ações inapropriadas em áreas como a de saneamento são refletidas quase que imediatamente nas demais atividades e sistemas que compõe o meio urbano, como as redes de drenagem urbana que pode ser dividido em Micro e Macrodrenagem.

A primeira conduz a água da chuva da lavagem de calçadas, de praças, feiras e mais uma série de atividades comerciais e industriais, que são levadas a circular pelas ruas e meios fios urbanos na drenagem superficial; em redes de drenagem infraestruturais, constituídas de caminhos tubulares subterrâneos, assentados sob as estruturas viárias da cidade.

- A macrodrenagem é formada por rios e córregos que recebem o volume das águas que não se infiltram e não evaporam no processo de "lavagem" feito pelas precipitações e ações humanas.
- O escoamento superficial que acaba na macrodrenagem faz o papel de encaminhar, junto com as águas das diversas origens, uma série de detritos e materiais diversos terminam por assorear (acumular detritos)



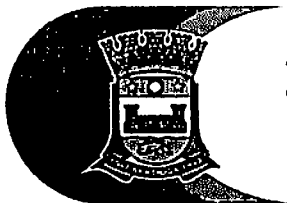
nas redes de infraestrutura de drenagem da cidade e em boa medida chegam aos rios que cortam o seu território. São as águas superficiais das bacias hidrográficas destinadas ao consumo humano, para atividades agrícolas e industriais, recebendo todo esse impacto. Nos períodos de seca, os materiais particulados, de diversas dimensões, densidades e características químicas podem estacionar em locais de difícil acesso e manutenção tornando-se fator de estreitamento dos canais, tubulações e galerias de condução das águas nos períodos de chuva intensa. Nos casos de acúmulo de materiais na macrodrenagem, somados aos da micro, as consequências de extravasamentos dos leitos dos rios e córregos podem se tornar graves, provocando, não raro, enchentes importantes.

- A manutenção periódica das redes de drenagem, com a desobstrução de bueiros e galerias e a chamada manutenção pesada, representada pelo desassoreamento ou dragagem dos rios e córregos têm importância estratégica para prevenção de enchentes e alagamentos.
- Questão importante a ser cuidada é a interferência de ligações indevidas de esgoto na rede de drenagem, uma contaminando a outra, somada a cargas industriais poluidoras podem fazer com que o trabalho de limpeza da rede de drenagem se estenda para além dos dejetos e frações sólidas a obstruir os caminhos das águas superficiais.
- Tratar as águas de todas as origens (domésticas e industriais) é imprescindível para não se conduzir cargas poluidoras para os cursos de água; dar destinação adequada aos resíduos sólidos domésticos e industriais é condição para que não poluam as águas superficiais.
- Isso passa a ser responsabilidade de todos, de todas as atividades, para que o Poder Público se desonere do papel que historicamente tem sido unicamente dele, o de higienizador ambiental; trabalho corretivo, ou seja, corrige o que os outros sujaram.

6.1. Serviços Públicos de Limpeza e Manejo

6.1.1. Objetivos Específicos (Ações Estratégicas)

- Estabelecer e implantar procedimentos de manejo dos Resíduos de Drenagem compatíveis com o Plano Diretor de Drenagem;
- Aumentar a frequência da limpeza de bueiros, valas e córregos;
- Reduzir o ônus da Prefeitura com a destinação final, evidenciando a corresponsabilidade do agente poluidor;



- Estabelecer frequência de limpeza da micro e macro drenagem, de acordo com a ocorrência de chuvas, visando reduzir os impactos econômicos por ocorrência de enchentes;
- Ampliar a equipe gerencial e as equipes de trabalhadores;
- Ampliar área de cobertura.

6.1.2. Metas e Prazos

- Até 2014: Implantação dos procedimentos de manejo dos Resíduos de Drenagem compatíveis com o Plano Diretor de Drenagem;
- Até 2015: Reformular frequência, ampliar equipes e a área de cobertura.

6.1.3. Agentes Envolvidos (iniciativas)

6.1.3.1. Órgãos municipais: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Meio Ambiente, Centros administrativos, operadores da limpeza de córregos e bocas de lobo;

- Investigar possibilidades de triagem mecanizada e reaproveitamento de parte do material;

6.1.3.2. Órgãos estaduais: Agência Ambiental do Estado – CETESB, DAEE;

6.1.4. Instrumentos de Gestão

6.1.4.1. Legais (normas e procedimentos)

- Definir procedimentos de manejo dos Resíduos de Drenagem

6.1.4.2. Instalações Físicas

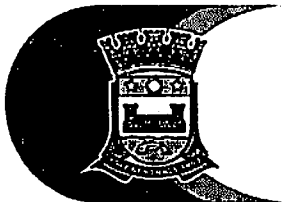
- Verificar presença de estações de tratamento de efluentes líquidos operadas eficientemente por parte de empresas com potencial poluidor.

6.1.4.3. Equipamentos

- Aumentar as equipes de trabalhadores, fornecendo ferramentas e equipamentos de proteção individual.

6.1.4.4. Monitoramento e Controle (fiscalização)

- Programar fiscalização nas empresas equipadas com estação de tratamento de efluentes;
- Estabelecer procedimentos de monitoramento da macro drenagem que recebe efluentes líquidos das estações de tratamento operadas por empresas com potencial



poluidor; estabelecer análises periódicas do material que é produto da dragagem desses corpos d'água; à montante e à jusante de todas os pontos de despejo de efluentes no sistema hídrico;

- Registrar resultados de monitoramento no Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos;
- Rastrear os veículos e fiscalizar os transportadores a serviço da manutenção do sistema de drenagem.
- Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos.

7. RESÍDUOS DE ÓLEOS COMESTÍVEIS

Definição: são misturados de substâncias gordurosas de vegetal que se extraem de diferentes tipos de sementes, da polpa de alguns frutos. Trata-se de um resíduo de grande importância pelo seu alto potencial de contaminação em especial nos ecossistemas aquáticos e oneração na manutenção dos equipamentos públicos.

7.1. Resíduos de Óleos - Responsabilidade do Gerador Público

7.1.1. Objetivos Específicos (Ações Estratégicas)

- Coletar 100% do óleo de cozinha gerado nos órgãos públicos municipais;
- Estimular o reuso e processamento de óleos comestíveis em biodiesel.

7.1.2. Metas e Prazos

- 2014: coletar 100% para unidades municipais;

7.1.3. Agentes Envolvidos

- Prefeitura Municipal de Bertioga: Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural Diretoria de Abastecimento
- Operadores da coleta
- Processadores

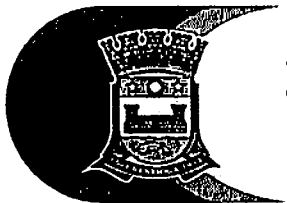
7.1.4. Instrumentos de Gestão

7.1.4.1. Legais

- Regulamentar a Lei Municipal que rege o assunto.

7.1.4.2. Instalações Físicas

- Estimular a separação do óleo nas unidades de produção de refeições;



7.1.4.3. Equipamentos

- Disponibilizar recipientes adequados para recepção e transporte padronizados.

7.1.4.4. Monitoramento e Controle (fiscalização) –

- Implantar a Política Municipal de Educação Ambiental.

7.2. Resíduos de Óleos - Responsabilidade do Gerador Privado

7.2.1. Objetivos Específicos (Ações Estratégicas)

- Todo o volume gerado deverá ser adequadamente estocado e encaminhado a processadores licenciados ambientalmente.

7.2.2. Metas e Prazos

- 2013: Construir cadastro de todos os estabelecimentos geradores;
- 2016: Fiscalizar por intermédio do plano de gerenciamento de resíduos apresentado pelas empresas de coleta e processamento, 100% do óleo de cozinha residual provenientes de grande geradores;

7.2.3. Agentes Envolvidos

- Redes de comércio de refeições rápidas (fast food); bares; restaurantes; lanchonetes; refeitórios de empresas; praças de alimentação de faculdades e shoppings centers etc;
- Vigilância Sanitária;
- Diretoria de Abastecimento;
- Secretaria de Meio Ambiente.

7.2.4. Instrumentos de Gestão

7.2.4.1. Legais

- Criar norma municipal para reger os procedimentos.
- Atualizar lei municipal existente que rege o assunto.

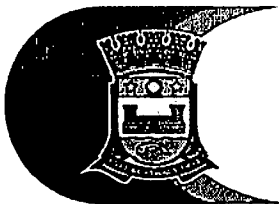
7.2.4.2. Instalações Físicas

- Dispor de espaços físicos adequados para a recepção e armazenamento para posterior coleta.

7.2.4.3. Equipamentos

- Estabelecer norma de uso de recipientes padronizados, adequados para recepção e transporte.

7.2.4.4. Monitoramento e Controle (fiscalização)



- Construir cadastro dos grandes geradores;
- Construir cadastro dos processadores licenciados que trabalham no município;
- Criar procedimento de controle da destinação para processamento adequado;
- Incorporar o procedimento de controle na fiscalização da Vigilância Sanitária;
- Publicar lista das entidades, ONGs e empresas licenciadas que processam o rejeito.

8. REJEITO DE PESCADO

Definição: cabeças, nadadeiras, partes musculares cozidas e não cozidas, vísceras, pele, espinhos e escamas de pescado.

8.1. Rejeito de Pescado - Responsabilidade do Gerador Privado

8.1.1. Objetivos Específicos (Ações Estratégicas)

- Coletar 100% do rejeito de peixe gerado nos mercados de peixe e nas colônias de pesca;
- Estimular a transformação do rejeito em outros produtos como farinha, tintas vernizes e suplementos alimentares;

8.1.2. Metas e Objetivos:

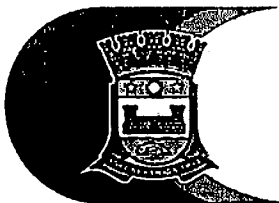
- 2013: Construir cadastro de todos os estabelecimentos geradores;
- 2016: Fiscalizar por intermédio do plano de gerenciamento de resíduos apresentado pelas empresas cadastradas comprovando a destinação correta de 100% do rejeito destinado de forma ambientalmente correta.

8.1.3. Agentes Envolvidos

- Prefeitura Municipal de Bertioga: Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural; Diretoria de Abastecimento e Secretaria de Meio Ambiente.
- Colônia de Pesca
- Comerciantes do Mercado de Peixe

8.1.4. Instrumentos de Gestão

8.1.4.1. Legais



- Elaboração de legislação de modo a disciplinar o manejo deste resíduo.

8.1.4.2. Instalações Físicas

- Dispor de local adequado para o armazenamento deste resíduo até a coleta;

8.1.4.3. Equipamentos

- Disponibilizar recipientes adequados para recepção e transporte padronizados.

8.1.4.4. Monitoramento e Controle (fiscalização)

- Elaboração e implementação de iniciativa de mobilização para um descarte em locais preparados para o reaproveitamento e reciclagem desse tipo de resíduo e que dêem destinação adequada;
- Monitorar as atividades de geradores, transportadores e receptores;
- Criar cadastro dos pontos de logística reversa, referenciado no Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos.

9. RESÍDUO DE COCO VERDE

Definição: material orgânico originado de fruto de palmeira os quais após consumido sua casca em estado bruto demora cerca de 10 anos para se decompor.

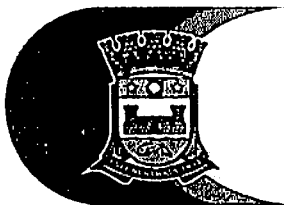
9.1. Resíduos de Coco Verde - Responsabilidade do Gerador Privado

9.1.1. Objetivos Específicos (Ações Estratégicas)

- Coletar 100% dos Resíduos gerados nos mercados, quiosques, lanchonetes e nos domicílios;
- Estimular a transformação dos resíduos em outros produtos de valor comercial, tais como, enchimento de carro, mantas para recuperação de áreas degradadas e artesanatos diversos;

9.1.2. Metas e Prazos

- 2013: Construir cadastro de todos os estabelecimentos geradores;
- 2016: Fiscalizar por intermédio do plano de gerenciamento de resíduos apresentado pelos comércios cadastradas



comprovando a destinação correta de 100% do resíduo de coco verde de forma ambientalmente correta.

9.1.3. Agentes Envolvidos

- Prefeitura Municipal de Bertioga: Diretoria de Abastecimento e Secretaria de Meio Ambiente.
- Comercio do gênero alimentício

9.1.4. Instrumentos de Gestão

9.1.4.1. Legais

- Elaboração de legislação de modo a disciplinar o manejo deste resíduo.

9.1.4.2. Instalações Físicas

- Dispor de local adequado para o armazenamento deste resíduo até a coleta.

9.1.4.3. Equipamentos

- Disponibilizar recipientes adequados para recepção e transporte padronizados.

9.1.4.4. Monitoramento e Controle (fiscalização)

- Elaboração e implementação de iniciativa de mobilização para um descarte em locais preparados para o reaproveitamento e reciclagem desse tipo de resíduo e que dêem destinação adequada;
- Monitorar as atividades de geradores, transportadores e receptores de REE.
- Criar cadastro dos pontos de logística reversa, referenciado no Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos.

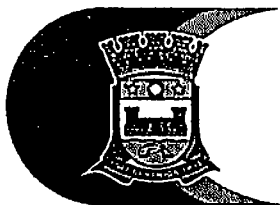
10. RESÍDUO DE PNEU INSERVÍVEL

Definição: é um artefato circular feito de borracha e pode ser inflado com ar ou com água. Utilizado por veículos em geral, como carros de passeio, caminhões, tratores, bicicletas, carrinhos de mão etc.

10.1. Resíduo de Pneu Inservível - Responsabilidade do Gerador Público e Privado

10.1.1. Objetivos Específicos (Ações Estratégicas)

- Coletar 100% do Resíduo de Pneu Inservível gerado nas áreas de manutenção de veículos automotivos;



- Estimular a transformação do resíduo em outros produtos de valor comercial, tais como, combustível alternativo em fornos de cimenteiras, em substituição ao coque de petróleo, fabricação de percintas (indústrias moveleiras), solas de calçados, dutos de águas pluviais, asfalto de borracha (ecológico), tapetes para automóveis, pisos industriais, pisos para quadras poliesportivas, e artigos para jardinagem.
- Promover junto a cadeia completa do ciclo de vida do pneu a conscientização e importância do descarte responsável; cadeia esta formada por revendedores, reformadores, grandes frotistas, borracheiros e usuários

10.1.2. Metas e Prazos

- 2013: Construir cadastro de todos os estabelecimentos geradores;
- 2016: Fiscalizar por intermédio do plano de gerenciamento de resíduos apresentado pelas empresas cadastradas comprovando a destinação correta de 100% do pneu inservível destinado de forma ambientalmente correta.

10.1.3. Agentes Envolvidos

- Prefeitura do Município de Bertioga: Diretoria de Abastecimento, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
- Comércio gênero como borracharias e manutenção de veículos automotores

10.1.4. Instrumentos de Gestão

10.1.4.1. Legais

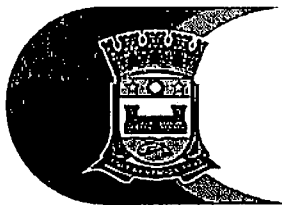
- Elaboração de legislação de modo a disciplinar o manejo deste resíduo.

10.1.4.2. Instalações Físicas

- Dispor de local protegido de chuva e adequado para o armazenamento temporário até a quantidade de 2000 pneus de passeio ou 300 pneus de carga e com instalações dentro das normas legais determinados pela Vigilância Sanitária;

10.1.4.3. Equipamentos

- Disponibilizar recipientes adequados para recepção e transporte padronizados.



10.1.4.4. Monitoramento e Controle (fiscalização)

- Elaboração e implementação de iniciativa de mobilização para descarte em locais preparados para o reaproveitamento e reciclagem desse tipo de resíduo e que dêem destinação adequada;
- Monitorar as atividades de geradores, transportadores e receptores.
- Criar cadastro dos pontos de logística reversa, referenciado no Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos.

11. RESÍDUOS DE VARRIÇÃO

Definição: Composto por resíduo indiferenciado podendo conter inertes, matéria orgânica e resíduos secos. Possui teores de contaminação e tamanho reduzido, o que inviabiliza, atualmente, o reaproveitamento deste material.

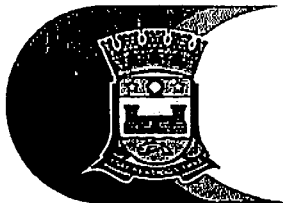
11.1. Serviços Públicos de Limpeza e Manejo da Área urbana

11.1.1. Objetivos Específicos (Ações Estratégicas)

- Estabelecer e implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos e Cronograma da Varrição;
- Definir cronograma especial de varrição para áreas críticas (loais com probabilidade de acúmulo de águas pluviais) vinculado aos períodos que precedam as chuvas;
- Implementar a triagem obrigatória de resíduos no próprio processo de Varrição e o fluxo ordenado das frações às áreas de destinação específicas;
- Reduzir os custos dos serviços de varrição da Prefeitura, feitos pelo órgão executor, considerando os resíduos indiferenciados;
- Implantar Política Municipal de Educação Ambiental para Resíduos Sólidos, com objetivo de diminuir os resíduos descartados em vias públicas;

11.1.2. Metas e Prazos

- Cenário de Ampliação: Atingir:
 - 20% em 2013;
 - 40% em 2014;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 44
Proc. 490112

- 60% em 2015;
- 80% em 2016.
- 2014: 100% de implantação da varrição na área central e centralidades de bairros com periodicidade diária;
- 2016: 100% de implantação da varrição na área central e centralidades dos bairros e 50% da área do município com densidade populacional entre 16.000 e 8.001 habitantes/km²;
- 2016: 100% de implantação da varrição na área central e centralidades dos bairros, 80% da área do município com densidade populacional entre 16.000 e 8.001 habitantes/km² e 50% da área do município com densidade populacional até 8.000 habitantes/km²;
- Aumentar em 100% a abrangência, estabelecendo frequência diferenciada dos serviços de varrição na cidade.
- Realizar varrição na área central e centralidades dos bairros com periodicidade diária;
- Realizar varrição nos bairros com densidade populacional entre 8.001 e 16.000 habitantes/km² com periodicidade mensal e ênfase nas vias arteriais;
- Realizar varrição nos bairros com densidade populacional até 8.000 habitantes/km² com periodicidade semestral, com ênfase nas vias arteriais;

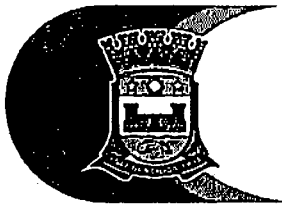
11.1.3. Agentes Envolvidos (iniciativas)

- Órgãos municipais: Aumentar as equipes de trabalhadores, fornecendo ferramentas, equipamentos de trabalho e de proteção individual;
- Promotores de eventos: Definir custo de varrição para eventos com grande público;

11.1.4. Instrumentos de Gestão

11.1.4.1. Legais (normas e procedimentos)

- Estabelecer as frequências diferenciadas para a varrição;
- Estabelecer normas para a segregação na varrição e na destinação;
- Estabelecer padrão de qualidade;



- Estabelecer Taxa de Varrição para eventos com grande público (shows, jogos de futebol etc.);

11.1.4.2. Instalações Físicas

- Fornecer aos trabalhadores local adequado para as necessidades diárias de higiene e alimentação;

11.1.4.3. Equipamentos

- Dispor e dar manutenção a lixeiras em pontos de grande fluxo de pedestres;
- Fornecer aos trabalhadores ferramentas, equipamentos de trabalho e de proteção individual;
- Investigar possibilidades de mecanização;

11.1.4.4. Monitoramento e Controle (fiscalização)

- Implantar controle de varrição (fluxos de origem e destino);
- Implantar dispositivo de rastreamento nos veículos transportadores, públicos ou privados, a serviço da Varrição;
- Dar publicidade da ação de Varrição e agenda dos locais a serem varridos;

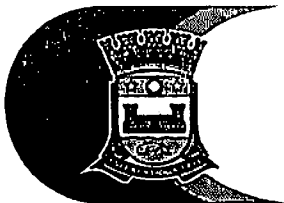
12. RESÍDUOS VERDES DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS

Definição: são resíduos vegetais resultantes da manutenção de áreas ajardinadas.

12.1. Serviços Públicos de Limpeza e Manejo

12.1.1. Objetivos Específicos (Ações Estratégicas)

- Promover a manutenção e limpeza regulares dos parques e jardins de modo a valorizar o paisagismo e o mobiliário desses espaços públicos, tornando o cenário atraente à fruição, lazer e visitação;
- Reformular as frequências de execução dos serviços;
- Elaborar Plano de Manutenção e de Podas regular para parques e jardins e arborização urbana, atendendo os períodos adequados para cada espécie;
- Formular contratos de manutenção e conservação com a iniciativa privada.



12.1.2. Metas e Prazos

- 2012: Todas as áreas verdes urbanas deverão receber algum tipo de melhoria e manutenção com relação ao paisagismo, e mobiliário;
- Até 2013: Toda nova área verde, praça ou parque, deverá ter Plano de Manutenção e de Podas.

12.1.3. Agentes Envolvidos (iniciativas)

- Órgãos municipais: Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria Obras e Serviços Urbanos.
- CRAS: Por meio da inclusão de cidadãos que cumprem pena alternativa
- Parceiros privados: por intermédio de programas de adoção de áreas verdes.

12.1.4. Instrumentos de Gestão

12.1.4.1. Legais (normas e procedimentos)

- Aprovação do Plano Diretor de Arborização Urbana e Áreas Verdes de Bertioga.

12.1.4.2. Instalações Físicas

- Implantar pátio de compostagem;
- Implantação de Pontos de Entrega Voluntária.

12.1.4.3. Equipamentos

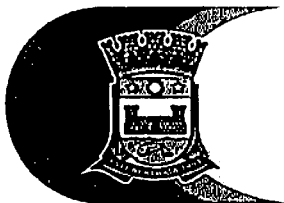
- Estruturar equipes de trabalhadores, fornecendo ferramentas, equipamentos e veículos automotores;

12.1.4.4. Monitoramento e Controle (fiscalização)

- Monitoramento dos Planos de Manutenção e de Podas de todas as áreas verdes, praças ou parques.

13. RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Definição: são definidos como geradores de RSS todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para a saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento, serviços de medicina legal, drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área da saúde, centro de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores



produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, dentre outros similares.

Os resíduos de serviços de saúde são gerados por todos os serviços que constam na Resolução RDC 306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Portaria CVS nº 21, de 10/09/2008, tais como: hospitais, pronto socorros, unidades de saúde e clínicas médicas/odontológicas.

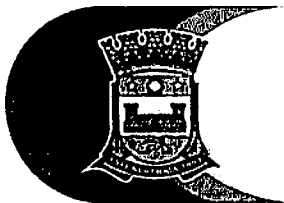
Esses geradores são subdivididos em: grandes geradores, que são os hospitais e estabelecimentos que realizam procedimentos de grande complexidade (cirurgias, exames detalhados etc.) com grande volume de resíduos; e os pequenos geradores, que são estabelecimentos que realizam procedimentos básicos e com menor geração de resíduos.

Essa diferenciação é necessária, pois as análises para efeito de prognóstico dos resíduos de serviços de saúde não levaram em conta simplesmente a população existente no município, mas também a gama de serviços ofertados na área de saúde, tanto pelo setor público quanto pelo setor privado, sempre com a diferenciação no seu potencial de geração de resíduos.

Uma das dificuldades na gestão de resíduos de saúde é a possibilidade de ser negligenciada pelos seus geradores, que são profissionais de saúde e muitas vezes não possuem esclarecimento técnico suficiente para compreensão da complexidade do problema. Essa dificuldade é enfrentada em todo o País e requer uma ação estratégica e unificada de vários setores da administração pública visando o esclarecimento desses profissionais e principalmente o convencimento da importância da gestão adequada de resíduos. É frequente encontrar-se resíduos secos ou orgânicos em meio aos RSS, o que implica no aumento de volume gerado e no gasto desnecessário dos recursos públicos em um tratamento que sempre é muito dispendioso.

Essa ação deve contar com um ator fundamental: o agente comunitário de saúde, desde que esteja devidamente instruído e pronto a promover ações de educação em saúde ambiental junto aos profissionais considerados pequenos geradores. Isso possibilita a diminuição de RSS descartados irregularmente e uma consciência ambiental por parte dos profissionais de saúde.

Outro órgão importante nessa ação educativa é a Vigilância Sanitária Municipal, que junto aos serviços de saúde privados tem a prerrogativa de educar e fiscalizar a observância dos cuidados supra citados, sendo imprescindível sua interlocução junto a Secretaria de Serviços Urbanos, para acompanhar a efetividade de suas ações.



A ação da Vigilância Sanitária Municipal deve ser focada também na análise dos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, com orientações técnicas e avaliações críticas dos planos apresentados como requisitos para obtenção da licença de funcionamento dos estabelecimentos de saúde.

Outro tema correlato que se coloca na Política é a questão dos medicamentos.

A população tem uma cultura de se auto medicar, corroborada pela falta de fiscalização austera ao comércio de medicamentos, fazendo que se faça uso, por vezes, de forma indiscriminada desses produtos farmacêuticos. As residências acumulam um acervo considerável de medicamentos fora do período de validade, ou mesmo daqueles "experimentais" que não surtiram o efeito desejado.

Esse depósito de produtos com potencial de risco à saúde pode ter o destino da lata de lixo da cozinha, indo direto para o aterro sanitário. Essa temática está sendo tratada na implementação da Política Nacional.

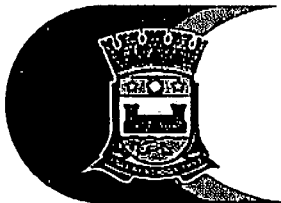
Um grupo de trabalho temático - GTT Medicamentos foi criado pelo Comitê Orientador para Implantação da Logística Reversa sob coordenação do Ministério da Saúde. Estão na pauta de debate do GTT: quais medicamentos serão objeto do Acordo Setorial; a metodologia para avaliação dos impactos sociais e econômicos da logística reversa; a modelagem do sistema proposto; a implementação da governança para implementação do acordo setorial; o estudo de viabilidade técnica; entre outras questões.

Fazem parte do GTT Medicamentos: Órgãos da União; órgãos dos Estados, Distrito Federal e Municípios; entidades representativas de setores da sociedade civil envolvidos pela logística reversa.

13.1. RSS - Responsabilidade do Gerador Público

13.1.1. Objetivos Específicos (Ações Estratégicas)

- Adequar os Planos de Gerenciamento de Resíduos das instituições públicas às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Capacitar tecnicamente os profissionais da área no tema resíduos, para adequação e implantação dos Planos de Gerenciamento;
- Reduzir a geração de todos os tipos de resíduos;
- Executar a segregação e manejo adequados dos resíduos na origem, de acordo com sua tipologia, em especial os de Classe "D", em todos os serviços públicos de saúde.



- Coletar 100% do RSS gerado nas instituições públicas;
- Dar tratamento e destinação final adequada a todos os RSS, conforme as tipologias de resíduos;
- Ampliar equipe responsável e modernizar fiscalização.,

13.1.2. Metas e Prazos

- De 2013 à 2014: Adequação e implantação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos das instituições públicas.

13.1.3. Agentes Envolvidos

- Órgãos municipais: Secretaria de Saúde, incluindo Vigilância Sanitária L e operadores das unidades de saúde municipais; Secretaria de Serviços Urbanos, incluindo Serviço Funerário.
- Outras instituições: operadores das unidades de saúde estaduais, instituições conveniadas e filantrópicas;
- Operadores: Operadores da coleta, do tratamento e disposição final;

13.1.4. Instrumentos de Gestão

13.1.4.1. Legais (normas e procedimentos)

- Adequar o Plano de Gerenciamento, de acordo com a portaria RDC 304 da ANVISA, código da Vigilância Sanitária Municipal, Política Nacional de Resíduos Sólidos;

13.1.4.2. Instalações Físicas

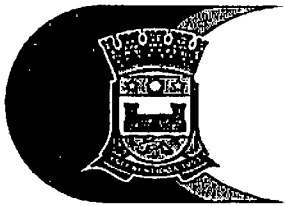
- Implantar ambientes de manejo para os resíduos nas unidades geradoras, adequados a cada tipologia;
- Exigir que em todo projeto de novas unidades e equipamentos de saúde sejam previstos esses ambientes, devidamente estruturados em termos de circulação, revestimentos, ventilação, exaustão, insolação, ante salas de desinfecção e localização estratégica.

13.1.4.3. Equipamentos

- Disponibilizar equipamentos e recipientes adequados para todas as tipologias de resíduos.

13.1.4.4. Monitoramento e Controle (fiscalização)

- Criar a figura do gestor de resíduos nas unidades de saúde geradoras de resíduos infecto contagiosos.



- Registrar os Planos de Gerenciamento de Resíduos das instituições públicas no Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos;
- Criar cadastro de transportadores e operadores de áreas de manejo, referenciado no Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos.
- Rastrear os veículos e fiscalizar os transportadores a serviço de geradores públicos ou privados;

13.2. RSS - Responsabilidade do Gerador Privado

13.2.1. Objetivos Específicos (Ações Estratégicas)

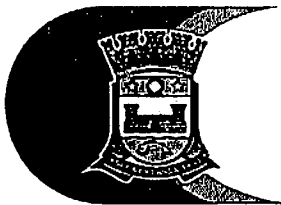
- Estabelecer os procedimentos para adequação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos das instituições privadas às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Buscar a redução da geração de todos os tipos de resíduos;
- Exigir a segregação e manejo adequados dos resíduos na origem, de acordo com sua tipologia, em especial os de Classe "D", em todos os serviços privadas de saúde.
- Coletar 100% do RSS gerado nas instituições privadas;
- Dar tratamento e destinação final adequada a todos os RSS, conforme as tipologias de resíduos;
- Criar mecanismos de redução de custos dos serviços de coleta, tratamento e destinação tarifados, oferecidos pelo poder público, para pequenos e grandes geradores de resíduos sépticos.
- Disciplinar as atividades de transportadores e receptores de RSS;
- Modernizar os instrumentos de controle e fiscalização, agregando tecnologia de informação.

13.2.2. Metas e Prazos

- De 2013 à 2014: adequação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos das instituições privadas às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

13.2.3. Agentes Envolvidos

- Órgãos municipais: Secretaria de Saúde, Secretaria de Serviços Urbanos;



- Operadores dos serviços de saúde privados: unidades da saúde humana e veterinária, serviços de saúde em domicílio (home care);
- Instituições representativas: Representantes de categorias profissionais envolvidas;
- Operadores dos serviços de apoio: Ambulatórios e Laboratórios de análises clínicas;
- Outros operadores: Operadores da coleta, do tratamento e disposição final.

13.2.4. Instrumentos de Gestão

13.2.4.1. Legais (normas e procedimentos)

- Estabelecer em dispositivo legal a exigência de adequação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos das instituições privadas às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Estabelecer em dispositivo legal o cadastro obrigatório dos operadores no transporte e recepção de RSS, atuantes no município;
- Inserir nos Códigos de Posturas, de Edificações e no Sanitário, diretrizes técnicas visando implantação de espaços específicos para manejo de resíduos sépticos em estabelecimentos geradores desses resíduos: localização, revestimentos, ventilação, insolação, equipamentos, higienização etc.;

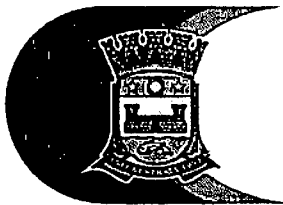
13.2.4.2. Instalações Físicas

- Elaborar termo de referência para exigir em projetos de edifícios vinculados aos serviços de saúde (hospitais, UBSs, clínicas veterinárias, laboratórios de análises clínicas) a incorporação de espaços destinados ao manejo de resíduos sépticos;

13.2.4.3. Equipamentos

- Exigência de EPI na operacionalização dos Planos de Gerenciamento de Resíduos;
- Adoção de recipientes e embalagens adequadas para a segregação na origem e a destinação adequada.

13.2.4.4. Monitoramento e Controle (fiscalização)



- Registrar os Planos de Gerenciamento de Resíduos das instituições privadas no Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos;
- Criar cadastro de transportadores e operadores de áreas de manejo, referenciado no Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos.
- Rastrear os veículos e fiscalizar os transportadores a serviço de geradores privados.

14. RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO – RCD

Definição

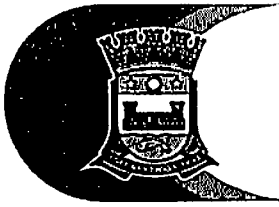
14.1. Serviços Públicos de Limpeza e Manejo

14.1.1. Objetivos Específicos (Ações Estratégicas)

- Universalizar a cobertura, em nível municipal, dos Pontos de Entrega Voluntária - PEVs, instalações destinadas à recepção de RCD provenientes dos pequenos geradores, entendido como serviço público municipal;
- Ampliar a eficácia da coleta diferenciada otimizando a capacidade operacional dos PEVs existentes, com campanhas educativas;
- Disciplinar as atividades de geradores, transportadores e receptores de RCD;
- Ampliar a capacidade da equipe gerencial específica;
- Modernizar os instrumentos de controle e fiscalização, agregando tecnologia de informação;
- Incentivar a reciclagem e o reaproveitamento com a implantação de econegócios;
- Instituir, a nível local, a responsabilidade compartilhada com os fabricantes e comerciantes de insumos para a construção;
- Implantar a Política Municipal de Educação Ambiental para Resíduos Sólidos;

14.1.2. Metas e Prazos

- Receber nos PEVs 100% do RCD gerado em pequenas obras e intervenções;
- 2013: Implantar mais 2 PEVs, 1 ATT;



- 2014: Implantar mais 2 PEVs;
- 2015: Implantar mais 3 PEVs;

14.1.3. Agentes Envolvidos (iniciativas)

- Órgãos municipais: construir uma simetria de procedimentos nas ações externas à Prefeitura, principalmente no tocante a Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente e PROGUARU;
- População em geral, incluso transportadores: Agenda permanente de encontros e seminários visando a formação de multiplicadores (as) e o uso exclusivo dos PEVs para destinação;
- Produtores e distribuidores: incentivar os grandes e pequenos varejistas e produtores no debate e articulação entre eles; difundir o processo de responsabilidade compartilhada;
- Operadores: capacitar operadores da Rede de PEVs, transportadores etc.

14.1.4. Instrumentos de Gestão

14.1.4.1. Legais (normas e procedimentos)

- Elaborar Lei específica a cerca do Resíduo de Construção e demolição incorporando as diretrizes de co-responsabilidade da PNRS;

14.1.4.2. Instalações Físicas

- Instalar rede de PEVs;

14.1.4.3. Equipamentos

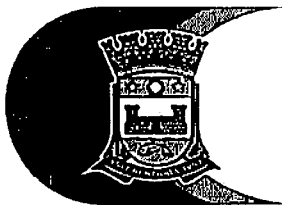
- Garantir que os equipamentos utilizados na Rede de PEVs sejam adequados à operação de pequenos geradores;

14.1.4.4. Monitoramento e Controle (fiscalização)

- Identificação, cadastramento, enquadramento, monitoramento e fiscalização de transportadores;
- Identificação, cadastramento e monitoramento das deposições irregulares remanescentes;
- Implantação de dispositivo de rastreamento nos veículos transportadores.

14.2. RCD - Responsabilidade do Gerador Público

14.2.1. Objetivos Específicos (Ações Estratégicas)



- Estabelecer e implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos para as obras de todos os órgãos públicos;
- Reduzir ao máximo e dar destinação adequada à totalidade do RCD gerado;
- Capacitar gestores públicos para o cumprimento das diretrizes da Lei nº 6.126/2006;
- Firmar parcerias para capacitar agentes das várias etapas do processo;
- Desenvolver esforços para a adesão das instituições de responsabilidade do
- Estado e da União aos objetivos municipais;

14.2.2. Metas e Prazos

- Até 2015: cumprimento pleno das diretrizes da Lei nº 6.126/2006;
- Até 2017: monitoramento da redução e destinação adequada a 100% do RCD gerado.

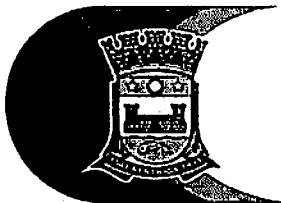
14.2.3. Agentes Envolvidos (iniciativas)

- Órgãos municipais:
 - Construir uma simetria de procedimentos e ações internas à Prefeitura, principalmente no tocante às Secretaria de Planejamento e Habitação, obras e Serviços Urbanos, Saúde, Meio Ambiente, Educação e Desenvolvimento Cultural;
 - Implantação de um processo permanente de reaproveitamento ou reciclagem dos materiais de todos os órgãos municipais;
- Operadores:
 - disponibilizar cadastro de transportadores e receptores licenciados a todos os órgãos municipais envolvidos.

14.2.4. Instrumentos de Gestão

14.2.4.1. Legais (normas e procedimentos)

- Definir termos de referência para o planejamento do gerenciamento de RCD por todos os órgãos municipais;



- Exigir cumprimento do plano de gerenciamento de resíduos de construção e demolição nas obras licitadas.

14.2.4.2. Instalações Físicas e Equipamentos

- Implantar a usina de reciclagem existente e instalar outras em novos locais do território municipal;
- Na execução direta de obra deverá fazer parte dos procedimentos, o planejamento do canteiro e incluir espaços de armazenagem dos resíduos, compatíveis com o volume gerado;

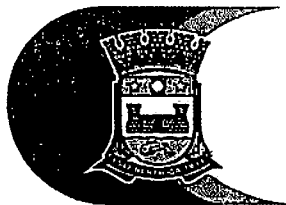
14.2.4.3. Monitoramento e Controle (fiscalização)

- Apresentação do Plano de Gerenciamento de RCD ao Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos, acompanhado de Relatório do Monitoramento do Fluxo dos RCD gerados;
- A fiscalização e medição de obras públicas executadas por terceiros seguirão as mesmas determinações para execução direta da obra.

14.3. RCD - Responsabilidade do Gerador Privado

14.3.1. Objetivos Específicos (Ações Estratégicas)

- Ajustar os procedimentos para apresentação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos com normas específicas para RCD;
- Disciplinar as atividades de geradores, transportadores e receptores de RCD, a partir da firmação de Termos de Compromisso Ambiental, valorados de acordo com a projeção de geração de resíduos, calculados por profissionais habilitados com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- Aplicar os novos instrumentos de controle e fiscalização;
- Induzir a redução, reutilização, reciclagem e destinação correta dos RCD gerados;
- Firmar parcerias para capacitar agentes das várias etapas do processo;
- Incentivar a implantação de econegócios, com unidades privadas de reaproveitamento e reciclagem das várias classes de RCD (instalação em "Bairros de Recicladores" ou "Quartirão Verde");



14.3.2. Metas e Prazos

- Até 2016: Implantação de 100% dos objetivos e instrumentos de gestão.

14.3.3. Agentes Envolvidos (iniciativas)

- Órgãos municipais: Construir uma simetria de procedimentos e ações internas à Prefeitura, no tocante ao relacionamento com executores de obras licitadas;
- Grandes geradores: SINDUSCON Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo:
 - Buscar parcerias para formalização crescente dos processos;
- Caçambeiros
- Operadores de áreas de manejo

14.3.4. Instrumentos de Gestão

14.3.4.1. Legais (normas e procedimentos)

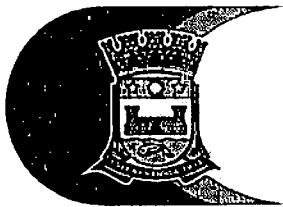
- Utilização de instrumento de chamamento público para identificação de áreas privadas para manejo e disposição final de RCD classe A;

14.3.4.2. Instalações Físicas

- Identificação de iniciativas privadas e licenciamento de novas áreas para manejo do RCD;

14.3.4.3. Monitoramento e Controle

- (fiscalização) - Registro dos Planos de Gerenciamento de Resíduos das obras licenciadas no Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos;
- Criação de cadastro de transportadores e operadores de áreas de manejo, referenciado no Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos.
- Implantação de dispositivo de rastreamento nos veículos transportadores.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 57
Proc. 49012

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente mensagem explicativa encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que ***"Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e dá outras providências"***, pelos seguintes motivos:

Todos os entes federados da união tem por obrigação legal, em atendimento à Lei Federal n. 12.305/10, que definiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecer seus Planos Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos até agosto de 2012. O município que não atender essa diretriz de planejamento federal será preterido e até excluído de programas/projetos de repasse de recursos para empreendimentos públicos na área de saneamento.

Ademais, Bertioga, que é notadamente um município que tem como bandeira a primazia na questão ambiental, e que pra isso tem se programado e estruturado de maneira sistemática pra atender todas as frentes nesta área, com os esforços reconhecidos através da certificação "Município Verde-Azul" da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, tem enfrentado a questão da gestão integrada de resíduos sólidos de maneira séria e objetiva, promovendo a contratação de seus serviços de coleta e destinação final de resíduos de maneira exemplar.

Nesse contexto, para que o Município possa contar com um sistema perene e participativo na questão das tratativas dos resíduos sólidos, fica clara a urgência do amparo legal municipal para as tomadas de decisões.

Desta forma, o Projeto de Lei Complementar apresentado tem por objetivo o atendimento à Lei que estabeleceu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n. 12.305/10), na mesma forma que visa estabelecer um marco legal para que a administração pública, setor produtivo e população possam fazer a gestão integrada de todos os tipos de resíduos gerados no Município, de forma a atender os aspectos ambientais, sociais e econômicos.

Considerando o exposto, solicitamos aos Nobres vereadores que discutam e votem o presente projeto de lei complementar, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini